



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 231/2021

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI.**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 5.318.793,60 (cinco milhões, trezentos e dezoito mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28028 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Funcional-programática: 9.272.1
Ação: 2.193 – Benefícios Previdenciários Fundo Financeiro - Repartição
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/403
Valor: R\$ 3.200.000,00 (2.900.000,00 + 300.000,00)

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28028 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Funcional-programática: 9.272.1
Ação: 2.193 – Benefícios Previdenciários Fundo Financeiro - Repartição
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.97/404
Valor: R\$ 1.095.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28028 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Funcional-programática: 9.272.1
Ação: 2.194 – Benefícios Previdenciários Fundo Previdenciário - Capitalização
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.10/412
Valor: R\$ 1.000.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28028 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Funcional-programática: 9.272.1



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Ação: 2.193 – Benefícios Previdenciários Fundo Financeiro - Repartição
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.62804/752
Valor: R\$ 23.793,60

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º, no valor de R\$ 5.295.000,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e cinco mil reais), será coberto com recurso proveniente da anulação das dotações abaixo descritas:

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28028 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Funcional-programática: 9.272.1
Ação: 2.193 – Benefícios Previdenciários Fundo Financeiro - Repartição
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/409
Valor: R\$ 2.900.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28028 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Funcional-programática: 9.272.1
Ação: 2.193 – Benefícios Previdenciários Fundo Financeiro - Repartição
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.97/410
Valor: R\$ 1.095.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28028 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Funcional-programática: 9.272.1
Ação: 2.194 – Benefícios Previdenciários Fundo Previdenciário - Capitalização
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.10/414
Valor: R\$ 1.000.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28028 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Funcional-programática: 9.272.1
Ação: 2.196 – Sentenças Judiciais e Benefícios
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/416
Valor: R\$ 200.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28028 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Funcional-programática: 9.272.1
Ação: 2.196 – Sentenças Judiciais e Benefícios
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/423
Valor: R\$ 100.000,00

Art. 3º O crédito autorizado no Art. 1º, no valor de R\$ 23.793,60 (vinte e três mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos), será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior de acordo com a fonte de recurso.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 10 de novembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 079/2021

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 5.318.793,60 (cinco milhões, trezentos e dezoito mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos) para fazer frente às despesas do Instituto de Previdência de Itajaí - IPI, na Ação 2.193 - Benefícios Previdenciários Fundo Financeiro - Repartição e na Ação 2.194 - Benefícios Previdenciários Fundo Previdenciário - Capitalização.

A presente solicitação justifica-se diante da necessidade de adequar o orçamento do Instituto de Previdência de Itajaí - IPI para atender as despesas com benefícios previdenciários do fundo financeiro e do fundo previdenciário, que estão com saldos insuficientes para suprir a demanda até o final do exercício corrente (aposentados).

A suplementação está sendo realizada através da anulação de despesas, com saldo orçamentário que não será mais utilizado neste fim de exercício, e através do superávit financeiro do exercício anterior de acordo com a fonte de recurso.

Por fim, solicitamos que o Projeto anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA SESSÃO DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2021, dada a relevância do assunto.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município